



Exma. Sra. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Encontra-se em trâmite nesta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa o projeto de lei nº 1171/25, de autoria do Nobre Vereador Professor Toninho Vespoli, que institui, no Município de São Paulo, o Marco Municipal de Proteção de Crianças e Adolescentes em ambientes digitais, destinado à prevenção, conscientização, enfrentamento e resposta célere à adultização, pedofilia, sexualização precoce e exploração sexual de crianças e adolescentes, em ambientes digitais e presenciais, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Federal nº 15.211/2025, Estatuto Digital da Criança e do Adolescente.

Ocorre que se encontra em tramitação nesta Casa o Projeto de Lei nº 903/2025, de autoria da Nobre Vereadora Rute Costa, que visa instituir o Programa "Infância Plena", de Orientação, Conscientização e Combate à Adultização Infantil, com o objetivo de prevenir, combater e reduzir os impactos físicos, emocionais, sociais e educacionais decorrente da adultização precoce de crianças. Para tanto a propositura preconiza a promoção de campanhas educativas em escolas, unidades de saúde, centros culturais e demais equipamentos públicos; ii) capacitação de profissionais da educação, saúde e assistência social; iii) estímulo a criação e conteúdos pedagógicos, culturais e midiáticos voltados à valorização da infância; iv) incentivar a família e a comunidade a respeitarem as fases do desenvolvimento infantil.

Desta forma, nos termos do artigo 212-A do Regimento Interno desta Casa, sugerimos o apensamento da presente propositura ao projeto de lei nº 0903/25.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em,

THAMMY MIRANDA
Relator